



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2026**

**LICITAÇÃO Nº. 00004/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

RUA ANTÔNIO CAETANO, 92 - CENTRO - IMACULADA - PB.

CEP: 58745-000 - E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.838.404/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 02 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.**

**Data de abertura da sessão pública: 02/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 02/04/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

**2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.imaculada.pb.gov.br>;

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica / APS

3390.30 Material de Consumo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF – Programa de Saúde da Família  
3390.30 Material de Consumo  
10 303 1015 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica  
3390.30 Material de Consumo  
3390.32 Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita  
10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde – SUS  
3390.30 Material de Consumo  
10 301 2016 2067 Compensação de Especialidades Regionais – CER  
3390.30 Material de Consumo  
10 302 1015 2068 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta  
3390.30 Material de Consumo  
10 303 1015 2086 Programa de Assistência Farmacêutica Básica (Estado).

**6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

#### **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

**12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não responda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – Imaculada – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Água Branca, Estado da Paraíba.

Imaculada - PB, 09 de março de 2026.

---

JOSÉ GILSON PEREIRA  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua pct c/100	Pacote	50	3,40	170,00
2	Ácido Acético 5% Lt	Unidade	5	24,22	121,10
3	Água destilada 5L	Unidade	2000	8,41	16.820,00
4	Água oxigenada 10% c/ 100ml	Unidade	180	1,46	262,80
5	Agulha 20 x 0,55 cx/100	Caixa	50	6,41	320,50
6	Agulha 25 x 0,6 cx/100	Caixa	50	6,52	326,00
7	Agulha 25 x 0,7 cx/100	Caixa	150	7,62	1.143,00
8	Agulha 25 x 0,8 cx/100	Caixa	150	2,42	363,00
9	Agulha 40 x 1,2 cx/100	Caixa	100	2,48	248,00
10	Agulha hipodérmica 13,5 x 0,45 cx/100	Caixa	80	1,93	154,40
11	Álcool 70% gel Kg	Unidade	460	4,99	2.295,40
12	Álcool 70% Lt	Unidade	500	6,02	3.010,00
13	Algodão hidrófilo rolo 500g	Unidade	1000	12,29	12.290,00
14	Almotolia 250 ml	Unidade	30	2,97	89,10
15	Almotolia bico reto c/ 500 ml	Unidade	30	5,16	154,80
16	Ambur adulto (máscara)	Unidade	10	98,27	982,70
17	Atadura crepe 13 fios 10cm pct/12	Pacote	2000	0,95	1.900,00
18	Atadura crepe 13 fios 15 cm pct/12	Pacote	5000	5,82	29.100,00
19	Avental Manga Longa Descartável 40G	Unidade	400	2,60	1.040,00
20	Balança digital até 180kg	Unidade	30	57,30	1.719,00
21	Bolsa coletora urina sistema fechado 2L	Unidade	800	2,82	2.256,00
22	Bolsa de colostomia 7 dias	Unidade	500	12,48	6.240,00
23	Bolsa de colostomia 7 dias 115mm	Unidade	400	59,30	23.720,00
24	Campo Estéril Fenestrado	Unidade	50	4,34	217,00
25	Categut (Fio de sutura) 2-0 CX/24	Caixa	50	3,79	189,50
26	Categut (Fio de sutura) 3-0 CX/24	Caixa	50	4,42	221,00
27	Categut (Fio de sutura) 4-0 CX/24	Caixa	50	4,22	211,00
28	Categut (Fio de sutura) 5-0 CX/24	Caixa	50	4,67	233,50
29	Cateter Acesso Central Duplo Lúmen	Unidade	10	41,93	419,30
30	Cateter látex (Garrote punção)	Pacote	10	11,86	118,60
31	Cateter nasal p/ O2 tipo óculos 08fr Infantil	Unidade	700	1,11	777,00
32	Cateter nasal p/ O2 tipo óculos 12fr Adulto	Unidade	1500	1,13	1.695,00
33	Clip umbilical	Unidade	50	0,45	22,50
34	Clorexidina digliconato 2% solução degermante Lt	Unidade	500	12,37	6.185,00
35	Clorexidina digliconato 4% solução degermante Lt	Unidade	500	26,67	13.335,00
36	Colar Cervical Adulto G	Unidade	10	12,35	123,50
37	Colar Cervical Adulto M	Unidade	10	9,67	96,70
38	Colar Cervical Adulto P	Unidade	10	11,25	112,50
39	Colar Cervical Infantil	Unidade	5	11,93	59,65



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

40	Coletor de urina tipo saco 2L com cordão	Unidade	5000	0,71	3.550,00
41	Coletor perfurocortante 13L	Unidade	500	4,59	2.295,00
42	Coletor perfurocortante 20L	Unidade	500	5,24	2.620,00
43	Coletor universal plástico transparente	Unidade	5000	0,43	2.150,00
44	Compressa cirúrgica pct c/50 – Campo operatório	Pacote	400	37,66	15.064,00
45	Compressa de gaze pct c/500	Pacote	1000	32,93	32.930,00
46	Detergente enzimático Lt	Unidade	300	31,14	9.342,00
47	Dreno de sucção tórax estéril 20	Unidade	2	5,33	10,66
48	Dreno de sucção tórax estéril 22	Unidade	2	8,35	16,70
49	Dreno de sucção tórax estéril 24	Unidade	5	5,87	29,35
50	Eletrodos c/50 unid.	Pacote	100	11,04	1.104,00
51	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	10000	0,84	8.400,00
52	Equipo microgotas	Unidade	600	2,76	1.656,00
53	Equipo multivias (2 vias)	Unidade	500	0,66	330,00
54	Equipo para nutrição enteral	Unidade	5000	1,22	6.100,00
55	Escova ginecológica	Unidade	1500	0,46	690,00
56	Esfigmomanômetro	Unidade	60	66,09	3.965,40
57	Espaçador p/ inalação adulto	Unidade	20	18,87	377,40
58	Espaçador p/ inalação infantil	Unidade	20	28,83	576,60
59	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Unidade	3000	7,98	23.940,00
60	Espátula de Ayres pct/100	Unidade	50	7,30	365,00
61	Espéculo Nasal Hartman Adulto	Unidade	5	84,68	423,40
62	Espéculo Nasal Hartman Infantil	Unidade	5	66,75	333,75
63	Espéculo Nasal Hartmann nº 01	Unidade	10	107,34	1.073,40
64	Espéculo Nasal Hartmann nº 02	Unidade	10	93,80	938,00
65	Espéculo Nasal Hartmann nº 03	Unidade	10	90,07	900,70
66	Espéculo vaginal G	Unidade	500	1,58	790,00
67	Espéculo vaginal M	Unidade	2500	1,28	3.200,00
68	Espéculo vaginal P	Unidade	1500	1,25	1.875,00
69	Estetoscópio	Unidade	10	16,51	165,10
70	Fio de Algodão 2.0 c/24 unid	Caixa	5	46,30	231,50
71	Fio de Algodão 3.0 c/24 unid	Caixa	5	43,86	219,30
72	Fio de Algodão 4.0 c/24 unid	Caixa	5	35,17	175,85
73	Fio de Algodão 5.0 c/24 unid	Caixa	5	31,62	158,10
74	Fita adesiva hospitalar c/19mm x 50m	Unidade	500	4,41	2.205,00
75	Fita microporosa 10cm x 4,5m	Unidade	3000	5,02	15.060,00
76	Fita para autoclave	Unidade	200	4,11	822,00
77	Fixador citológico Kolpofix 100ml	Unidade	20	6,72	134,40
78	Formol Lt	Unidade	5	10,95	54,75
79	Fralda geriátrica tam. G pct c/8	Pacote	4000	4,95	19.800,00
80	Fralda geriátrica tam. GG pct c/8	Pacote	3000	1,28	3.840,00
81	Fralda geriátrica tam. M pct c/8	Pacote	2500	6,55	16.375,00
82	Fralda geriátrica tam. P pct c/8	Pacote	1100	6,55	7.205,00
83	Frasco plástico para nutrição enteral	Unidade	2200	0,70	1.540,00
84	Gaze rolo 91m x 9,1cm	Unidade	3000	13,08	39.240,00
85	Gel para ultrassom kg	Unidade	200	6,28	1.256,00
86	Glicosímetro capilar Biolan	Unidade	500	21,82	10.910,00
87	Glicosímetro capilar digital On Call	Unidade	500	30,32	15.160,00
88	Glutaraldeído 2% ativador 14 dias	Unidade	50	25,66	1.283,00
89	Glutaraldeído 2% ativador 28 dias (5L)	Unidade	50	20,53	1.026,50
90	Guia BOUGIE para intubação	Unidade	20	26,23	524,60
91	Hipoclorito de sódio 1%	Unidade	50	3,21	160,50
92	Hipoclorito de sódio 12%	Unidade	50	7,23	361,50
93	Jelco cateter nº 16	Unidade	1000	0,71	710,00
94	Jelco cateter nº 18	Unidade	2000	0,57	1.140,00
95	Jelco cateter nº 20	Unidade	6000	0,67	4.020,00
96	Jelco cateter nº 22	Unidade	8000	0,62	4.960,00
97	Jelco cateter nº 24	Unidade	10000	0,73	7.300,00
98	Lâmina bisturi nº 12 cx c/100	Caixa	10	16,72	167,20
99	Lâmina bisturi nº 15 cx c/100	Caixa	15	26,37	395,55
100	Lâmina bisturi nº 22 cx c/100	Caixa	50	20,00	1.000,00
101	Lâmina bisturi nº 25 cx c/100	Caixa	50	30,56	1.528,00
102	Lâmina fosca c/50 unid	Caixa	50	5,46	273,00
103	Lanceta c/100 unid	Caixa	5000	4,08	20.400,00
104	Látex para oxigênio rolo c/15m	Unidade	50	92,24	4.612,00
105	Leite Aptamil SL 400g	Unidade	600	43,73	26.238,00
106	Leite Nan sem lactose pó 400g	Unidade	600	47,12	28.272,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

107	Leite Neocate LCP 400g	Unidade	600	114,61	68.766,00
108	Lugol 2% Lt	Unidade	50	51,50	2.575,00
109	Luvas cirúrgicas 7.0	Pares	1000	1,07	1.070,00
110	Luvas cirúrgicas 7.5	Pares	2000	1,20	2.400,00
111	Luvas cirúrgicas 8.0	Pares	1000	1,10	1.100,00
112	Luvas procedimento G cx/100	Caixa	1500	13,51	20.265,00
113	Luvas procedimento M cx/100	Caixa	3000	11,07	33.210,00
114	Luvas procedimento P cx/100	Caixa	1500	13,03	19.545,00
115	Luvas procedimento PP cx/100	Caixa	1500	15,63	23.445,00
116	Mangueira silicone c/ 2m p/ aspirador	Unidade	24	28,58	685,92
117	Máscara descartável cx/50	Caixa	1000	5,45	5.450,00
118	Máscara Laríngea 2.0	Unidade	5	16,86	84,30
119	Máscara Laríngea 2.5	Unidade	5	27,70	138,50
120	Máscara Laríngea 3.0	Unidade	5	13,53	67,65
121	Máscara Laríngea 3.5	Unidade	5	15,37	76,85
122	Máscara Laríngea 4.0	Unidade	5	13,65	68,25
123	Máscara Laríngea 5.0	Unidade	5	13,56	67,80
124	Máscara nebulização adulto	Unidade	20	6,61	132,20
125	Máscara nebulização infantil	Unidade	10	5,23	52,30
126	Máscara PFF2	Unidade	200	1,31	262,00
127	Máscara reservatório adulto	Unidade	20	5,45	109,00
128	Máscara reservatório infantil	Unidade	20	4,52	90,40
129	Nylon 2-0	Caixa	10	28,02	280,20
130	Nylon 3-0	Caixa	40	30,27	1.210,80
131	Nylon 4-0	Caixa	40	34,90	1.396,00
132	Nylon 5-0	Caixa	40	32,35	1.294,00
133	Oxímetro de dedo	Unidade	50	20,77	1.038,50
134	Papel ECG 216mm x 30m	Unidade	300	22,63	6.789,00
135	Papel grau cirúrgico 10cm rolo	Unidade	50	35,00	1.750,00
136	Papel grau cirúrgico 15cm rolo	Unidade	300	49,30	14.790,00
137	Papel grau cirúrgico 20cm rolo	Unidade	200	68,96	13.792,00
138	Papel lençol 50cm rolo	Unidade	300	5,45	1.635,00
139	Papel lençol 70cm rolo	Unidade	500	4,33	2.165,00
140	Papel toalha c/2 Unid	Pacote	3000	4,96	14.880,00
141	Pinça Allis Reta 14cm	Unidade	10	29,06	290,60
142	Pinça Anatômica Adson sem dente	Unidade	10	13,50	135,00
143	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Unidade	10	9,27	92,70
144	Pinça anatômica sem dente 14cm	Unidade	10	11,23	112,30
145	Pinça Babcock 16cm	Unidade	10	45,66	456,60
146	Pinça Crile curva 14cm	Unidade	10	19,76	197,60
147	Pinça Crile reta 14cm	Unidade	10	20,91	209,10
148	Pinça Halstead curva 12cm	Unidade	10	16,08	160,80
149	Pinça Halstead reta 12cm	Unidade	10	18,64	186,40
150	Pinça Kelly reta 14cm	Unidade	10	19,95	199,50
151	Pinça Kocher Reta 14cm	Unidade	10	19,63	196,30
152	Pinça Mixer 16cm	Unidade	10	49,55	495,50
153	Porta Agulha Mathieu nº 14cm	Unidade	10	31,50	315,00
154	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	Unidade	10	22,76	227,60
155	Povidine degermante Lt	Unidade	100	34,84	3.484,00
156	Povidine tópico Lt	Unidade	100	32,93	3.293,00
157	Protetor Solar FPS 70 ou 90	Unidade	400	35,71	14.284,00
158	Recipiente de Drenagem de Tórax 2 Lt	Unidade	5	35,60	178,00
159	Sacola coletora de Urina cap.2000ml	Unidade	3000	0,33	990,00
160	Scalp nº 19 cx. c/ 100 und	Caixa	10	18,37	183,70
161	Scalp nº 21 cx. c/ 100 und	Caixa	10	17,11	171,10
162	Scalp nº 23 cx. c/ 100 und	Caixa	500	18,24	9.120,00
163	Scalp nº 25 cx. c/ 100 und	Caixa	1000	18,66	18.660,00
164	Scalp nº 27 cx. c/ 100 und	Caixa	10	20,62	206,20
165	Seringa 10ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	30000	0,20	6.000,00
166	Seringa 1ml c/ ag hipodérmica	Unidade	20000	0,24	4.800,00
167	Seringa 20ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	40000	0,25	10.000,00
168	Seringa 3ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	15000	0,13	1.950,00
169	Seringa 5ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	20000	0,16	3.200,00
170	Sonda Aspiração Traqueal nº 06	Unidade	500	0,61	305,00
171	Sonda Aspiração Traqueal nº 08	Unidade	2500	0,58	1.450,00
172	Sonda Aspiração Traqueal nº 10	Unidade	500	0,66	330,00
173	Sonda Aspiração Traqueal nº 12	Unidade	500	0,57	285,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

174	Sonda Aspiração Traqueal nº 14	Unidade	500	0,58	290,00
175	Sonda Aspiração Traqueal nº 16	Unidade	500	0,59	295,00
176	Sonda Aspiração Traqueal nº 18	Unidade	500	0,69	345,00
177	Sonda Aspiração Traqueal nº 20	Unidade	500	1,11	555,00
178	Sonda Aspiração Traqueal nº 22	Unidade	500	0,87	435,00
179	Sonda Aspiração Traqueal nº 24	Unidade	500	0,83	415,00
180	Sonda de Foley 3 vias nº 16	Unidade	100	2,78	278,00
181	Sonda de Foley 3 vias nº 18	Unidade	100	3,11	311,00
182	Sonda de Foley 3 vias nº 20	Unidade	100	3,23	323,00
183	Sonda Foley nº 12	Unidade	500	2,25	1.125,00
184	Sonda Foley nº 14	Unidade	500	2,15	1.075,00
185	Sonda Foley nº 16	Unidade	500	2,19	1.095,00
186	Sonda Foley nº 18	Unidade	500	2,47	1.235,00
187	Sonda Foley nº 20	Unidade	500	2,40	1.200,00
188	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	100	0,72	72,00
189	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	100	0,66	66,00
190	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	100	0,63	63,00
191	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	200	0,69	138,00
192	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	200	0,68	136,00
193	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	400	0,82	328,00
194	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	400	1,03	412,00
195	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	400	0,85	340,00
196	Sonda nasogástrica curta nº 22	Unidade	400	1,22	488,00
197	Sonda nasogástrica curta nº 24	Unidade	400	1,08	432,00
198	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unidade	400	0,81	324,00
199	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	400	0,86	344,00
200	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	400	0,94	376,00
201	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	400	1,04	416,00
202	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	400	1,16	464,00
203	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	600	1,19	714,00
204	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	600	1,31	786,00
205	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	600	1,45	870,00
206	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unidade	300	1,39	417,00
207	Sonda nasogástrica longa nº 24	Unidade	300	1,77	531,00
208	Sonda para alimentação enteral nº 12	Unidade	200	9,52	1.904,00
209	Sonda uretral nº 10	Unidade	120	0,57	68,40
210	Sonda uretral nº 12	Unidade	120	0,67	80,40
211	Sonda uretral nº 14	Unidade	3100	0,63	1.953,00
212	Sonda uretral nº 8	Unidade	120	0,60	72,00
213	Sonda vesical de demora nº 22	Unidade	500	1,94	970,00
214	Sonda vesical de demora nº 24	Unidade	500	2,46	1.230,00
215	Soro fisiológico 100ml	Unidade	10000	2,48	24.800,00
216	Soro fisiológico 250ml	Unidade	12000	2,78	33.360,00
217	Soro fisiológico 500ml	Unidade	15000	3,27	49.050,00
218	Soro fisiológico c/ 250ml para curativo	Unidade	5000	2,70	13.500,00
219	Soro glico-fisiológico 500ml	Unidade	1500	4,84	7.260,00
220	Soro Glicosado 500ml	Unidade	2000	4,66	9.320,00
221	Soro Ringer 500ml	Unidade	8000	6,23	49.840,00
222	Tentacânula 15 cm	Unidade	5	5,64	28,20
223	Termômetro digital clínico	Unidade	20	9,81	196,20
224	Termômetro digital geladeira	Unidade	50	42,99	2.149,50
225	Tesoura Iris curva 12cm	Unidade	10	13,45	134,50
226	Tesoura Iris Reta 12cm	Unidade	10	11,32	113,20
227	Tesoura Mayo curva 14cm	Unidade	10	23,75	237,50
228	Tesoura Metzenbaum 14cm	Unidade	10	18,00	180,00
229	Tiras teste glicemia capilar cx c/50 und On Call	Caixa	8000	17,50	140.000,00
230	Torneira 3 vias	Unidade	2000	0,95	1.900,00
231	Toucas descartáveis c/100 und	Pacote	100	6,25	625,00
232	Tubo endotraqueal com balão 3.0	Unidade	100	3,34	334,00
233	Tubo endotraqueal com balão 3.5	Unidade	100	3,48	348,00
234	Tubo endotraqueal com balão 4.0	Unidade	100	3,96	396,00
235	Tubo endotraqueal com balão 4.5	Unidade	100	3,20	320,00
236	Tubo endotraqueal com balão 5.0	Unidade	100	3,70	370,00
237	Tubo endotraqueal com balão 6.0	Unidade	200	3,55	710,00
238	Tubo endotraqueal com balão 6.5	Unidade	200	3,19	638,00
239	Tubo endotraqueal com balão 7.0	Unidade	200	3,61	722,00
240	Tubo endotraqueal com balão 7.5	Unidade	200	3,28	656,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

241	Tube endotraqueal com balão 8.0	Unidade	200	3,59	718,00
242	Umificador para Oxigênio	Kits	50	9,20	460,00
243	Vaselina líquida c/ 1L	Unidade	30	29,78	893,40
				<b>TOTAL</b>	<b>1.177.790,73</b>

### **3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

HÍTALO DA GAMA DIAS  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua pct c/100		Pacote	50		
2	Ácido Acético 5% Lt		Unidade	5		
3	Água destilada 5L		Unidade	2000		
4	Água oxigenada 10% c/ 100ml		Unidade	180		
5	Agulha 20 x 0,55 cx/100		Caixa	50		
6	Agulha 25 x 0,6 cx/100		Caixa	50		
7	Agulha 25 x 0,7 cx/100		Caixa	150		
8	Agulha 25 x 0,8 cx/100		Caixa	150		
9	Agulha 40 x 1,2 cx/100		Caixa	100		
10	Agulha hipodérmica 13,5 x 0,45 cx/100		Caixa	80		
11	Álcool 70% gel Kg		Unidade	460		
12	Álcool 70% Lt		Unidade	500		
13	Algodão hidrófilo rolo 500g		Unidade	1000		
14	Almotolia 250 ml		Unidade	30		
15	Almotolia bico reto c/ 500 ml		Unidade	30		
16	Ambur adulto (máscara)		Unidade	10		
17	Atadura crepe 13 fios 10cm pct/12		Pacote	2000		
18	Atadura crepe 13 fios 15 cm pct/12		Pacote	5000		
19	Avental Manga Longa Descartável 40G		Unidade	400		
20	Balança digital até 180kg		Unidade	30		
21	Bolsa coletora urina sistema fechado 2L		Unidade	800		
22	Bolsa de colostomia 7 dias		Unidade	500		
23	Bolsa de colostomia 7 dias 115mm		Unidade	400		
24	Campo Estéril Fenestrado		Unidade	50		
25	Categut (Fio de sutura) 2-0 CX/24		Caixa	50		
26	Categut (Fio de sutura) 3-0 CX/24		Caixa	50		
27	Categut (Fio de sutura) 4-0 CX/24		Caixa	50		
28	Categut (Fio de sutura) 5-0 CX/24		Caixa	50		
29	Cateter Acesso Central Duplo Lúmen		Unidade	10		
30	Cateter látex (Garrote punção)		Pacote	10		
31	Cateter nasal p/ O2 tipo óculos 08fr Infantil		Unidade	700		
32	Cateter nasal p/ O2 tipo óculos 12fr Adulto		Unidade	1500		
33	Clip umbilical		Unidade	50		
34	Clorexidina digliconato 2% solução degermante Lt		Unidade	500		
35	Clorexidina digliconato 4% solução degermante Lt		Unidade	500		
36	Colar Cervical Adulto G		Unidade	10		
37	Colar Cervical Adulto M		Unidade	10		
38	Colar Cervical Adulto P		Unidade	10		
39	Colar Cervical Infantil		Unidade	5		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

40	Coletor de urina tipo saco 2L com cordão	Unidade	5000		
41	Coletor perfurocortante 13L	Unidade	500		
42	Coletor perfurocortante 20L	Unidade	500		
43	Coletor universal plástico transparente	Unidade	5000		
44	Compressa cirúrgica pct c/50 – Campo operatório	Pacote	400		
45	Compressa de gaze pct c/500	Pacote	1000		
46	Detergente enzimático Lt	Unidade	300		
47	Dreno de sucção tórax estéril 20	Unidade	2		
48	Dreno de sucção tórax estéril 22	Unidade	2		
49	Dreno de sucção tórax estéril 24	Unidade	5		
50	Eletrodos c/50 unid.	Pacote	100		
51	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	10000		
52	Equipo microgotas	Unidade	600		
53	Equipo multivias (2 vias)	Unidade	500		
54	Equipo para nutrição enteral	Unidade	5000		
55	Escova ginecológica	Unidade	1500		
56	Esfigmomanômetro	Unidade	60		
57	Espaçador p/ inalação adulto	Unidade	20		
58	Espaçador p/ inalação infantil	Unidade	20		
59	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Unidade	3000		
60	Espátula de Ayres pct/100	Unidade	50		
61	Espéculo Nasal Hartman Adulto	Unidade	5		
62	Espéculo Nasal Hartman Infantil	Unidade	5		
63	Espéculo Nasal Hartmann nº 01	Unidade	10		
64	Espéculo Nasal Hartmann nº 02	Unidade	10		
65	Espéculo Nasal Hartmann nº 03	Unidade	10		
66	Espéculo vaginal G	Unidade	500		
67	Espéculo vaginal M	Unidade	2500		
68	Espéculo vaginal P	Unidade	1500		
69	Estetoscópio	Unidade	10		
70	Fio de Algodão 2.0 c/24 unid	Caixa	5		
71	Fio de Algodão 3.0 c/24 unid	Caixa	5		
72	Fio de Algodão 4.0 c/24 unid	Caixa	5		
73	Fio de Algodão 5.0 c/24 unid	Caixa	5		
74	Fita adesiva hospitalar c/19mm x 50m	Unidade	500		
75	Fita microporosa 10cm x 4,5m	Unidade	3000		
76	Fita para autoclave	Unidade	200		
77	Fixador citológico Kolpofix 100ml	Unidade	20		
78	Formol Lt	Unidade	5		
79	Fralda geriátrica tam. G pct c/8	Pacote	4000		
80	Fralda geriátrica tam. GG pct c/8	Pacote	3000		
81	Fralda geriátrica tam. M pct c/8	Pacote	2500		
82	Fralda geriátrica tam. P pct c/8	Pacote	1100		
83	Frasco plástico para nutrição enteral	Unidade	2200		
84	Gaze rolo 91m x 9,1cm	Unidade	3000		
85	Gel para ultrassom kg	Unidade	200		
86	Glicosímetro capilar Biolan	Unidade	500		
87	Glicosímetro capilar digital On Call	Unidade	500		
88	Glutaraldeído 2% ativador 14 dias	Unidade	50		
89	Glutaraldeído 2% ativador 28 dias (5L)	Unidade	50		
90	Guia BOUGIE para intubação	Unidade	20		
91	Hipoclorito de sódio 1%	Unidade	50		
92	Hipoclorito de sódio 12%	Unidade	50		
93	Jelco cateter nº 16	Unidade	1000		
94	Jelco cateter nº 18	Unidade	2000		
95	Jelco cateter nº 20	Unidade	6000		
96	Jelco cateter nº 22	Unidade	8000		
97	Jelco cateter nº 24	Unidade	10000		
98	Lâmina bisturi nº 12 cx c/100	Caixa	10		
99	Lâmina bisturi nº 15 cx c/100	Caixa	15		
100	Lâmina bisturi nº 22 cx c/100	Caixa	50		
101	Lâmina bisturi nº 25 cx c/100	Caixa	50		
102	Lâmina fosca c/50 unid	Caixa	50		
103	Lanceta c/100 unid	Caixa	5000		
104	Látex para oxigênio rolo c/15m	Unidade	50		
105	Leite Aptamil SL 400g	Unidade	600		
106	Leite Nan sem lactose pó 400g	Unidade	600		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

107	Leite Neocate LCP 400g	Unidade	600		
108	Lugol 2% Lt	Unidade	50		
109	Luvas cirúrgicas 7.0	Pares	1000		
110	Luvas cirúrgicas 7.5	Pares	2000		
111	Luvas cirúrgicas 8.0	Pares	1000		
112	Luvas procedimento G cx/100	Caixa	1500		
113	Luvas procedimento M cx/100	Caixa	3000		
114	Luvas procedimento P cx/100	Caixa	1500		
115	Luvas procedimento PP cx/100	Caixa	1500		
116	Mangueira silicone c/ 2m p/ aspirador	Unidade	24		
117	Máscara descartável cx/50	Caixa	1000		
118	Máscara Laríngea 2.0	Unidade	5		
119	Máscara Laríngea 2.5	Unidade	5		
120	Máscara Laríngea 3.0	Unidade	5		
121	Máscara Laríngea 3.5	Unidade	5		
122	Máscara Laríngea 4.0	Unidade	5		
123	Máscara Laríngea 5.0	Unidade	5		
124	Máscara nebulização adulto	Unidade	20		
125	Máscara nebulização infantil	Unidade	10		
126	Máscara PFF2	Unidade	200		
127	Máscara reservatório adulto	Unidade	20		
128	Máscara reservatório infantil	Unidade	20		
129	Nylon 2-0	Caixa	10		
130	Nylon 3-0	Caixa	40		
131	Nylon 4-0	Caixa	40		
132	Nylon 5-0	Caixa	40		
133	Oxímetro de dedo	Unidade	50		
134	Papel ECG 216mm x 30m	Unidade	300		
135	Papel grau cirúrgico 10cm rolo	Unidade	50		
136	Papel grau cirúrgico 15cm rolo	Unidade	300		
137	Papel grau cirúrgico 20cm rolo	Unidade	200		
138	Papel lençol 50cm rolo	Unidade	300		
139	Papel lençol 70cm rolo	Unidade	500		
140	Papel toalha c/2 Unid	Pacote	3000		
141	Pinça Allis Reta 14cm	Unidade	10		
142	Pinça Anatômica Adson sem dente	Unidade	10		
143	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Unidade	10		
144	Pinça anatômica sem dente 14cm	Unidade	10		
145	Pinça Babcock 16cm	Unidade	10		
146	Pinça Crile curva 14cm	Unidade	10		
147	Pinça Crile reta 14cm	Unidade	10		
148	Pinça Halstead curva 12cm	Unidade	10		
149	Pinça Halstead reta 12cm	Unidade	10		
150	Pinça Kelly reta 14cm	Unidade	10		
151	Pinça Kocher Reta 14cm	Unidade	10		
152	Pinça Mixer 16cm	Unidade	10		
153	Porta Agulha Mathieu nº 14cm	Unidade	10		
154	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	Unidade	10		
155	Povidine degermante Lt	Unidade	100		
156	Povidine tópico Lt	Unidade	100		
157	Protetor Solar FPS 70 ou 90	Unidade	400		
158	Recipiente de Drenagem de Tórax 2 Lt	Unidade	5		
159	Sacola coletora de Urina cap.2000ml	Unidade	3000		
160	Scalp nº 19 cx. c/ 100 und	Caixa	10		
161	Scalp nº 21 cx. c/ 100 und	Caixa	10		
162	Scalp nº 23 cx. c/ 100 und	Caixa	500		
163	Scalp nº 25 cx. c/ 100 und	Caixa	1000		
164	Scalp nº 27 cx. c/ 100 und	Caixa	10		
165	Seringa 10ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	30000		
166	Seringa 1ml c/ ag hipodérmica	Unidade	20000		
167	Seringa 20ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	40000		
168	Seringa 3ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	15000		
169	Seringa 5ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	20000		
170	Sonda Aspiração Traqueal nº 06	Unidade	500		
171	Sonda Aspiração Traqueal nº 08	Unidade	2500		
172	Sonda Aspiração Traqueal nº 10	Unidade	500		
173	Sonda Aspiração Traqueal nº 12	Unidade	500		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

174	Sonda Aspiração Traqueal nº 14	Unidade	500		
175	Sonda Aspiração Traqueal nº 16	Unidade	500		
176	Sonda Aspiração Traqueal nº 18	Unidade	500		
177	Sonda Aspiração Traqueal nº 20	Unidade	500		
178	Sonda Aspiração Traqueal nº 22	Unidade	500		
179	Sonda Aspiração Traqueal nº 24	Unidade	500		
180	Sonda de Foley 3 vias nº 16	Unidade	100		
181	Sonda de Foley 3 vias nº 18	Unidade	100		
182	Sonda de Foley 3 vias nº 20	Unidade	100		
183	Sonda Foley nº 12	Unidade	500		
184	Sonda Foley nº 14	Unidade	500		
185	Sonda Foley nº 16	Unidade	500		
186	Sonda Foley nº 18	Unidade	500		
187	Sonda Foley nº 20	Unidade	500		
188	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	100		
189	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	100		
190	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	100		
191	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	200		
192	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	200		
193	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	400		
194	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	400		
195	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	400		
196	Sonda nasogástrica curta nº 22	Unidade	400		
197	Sonda nasogástrica curta nº 24	Unidade	400		
198	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unidade	400		
199	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	400		
200	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	400		
201	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	400		
202	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	400		
203	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	600		
204	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	600		
205	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	600		
206	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unidade	300		
207	Sonda nasogástrica longa nº 24	Unidade	300		
208	Sonda para alimentação enteral nº 12	Unidade	200		
209	Sonda uretral nº 10	Unidade	120		
210	Sonda uretral nº 12	Unidade	120		
211	Sonda uretral nº 14	Unidade	3100		
212	Sonda uretral nº 8	Unidade	120		
213	Sonda vesical de demora nº 22	Unidade	500		
214	Sonda vesical de demora nº 24	Unidade	500		
215	Soro fisiológico 100ml	Unidade	10000		
216	Soro fisiológico 250ml	Unidade	12000		
217	Soro fisiológico 500ml	Unidade	15000		
218	Soro fisiológico c/ 250ml para curativo	Unidade	5000		
219	Soro glico-fisiológico 500ml	Unidade	1500		
220	Soro Glicosado 500ml	Unidade	2000		
221	Soro Ringer 500ml	Unidade	8000		
222	Tentacânula 15 cm	Unidade	5		
223	Termômetro digital clínico	Unidade	20		
224	Termômetro digital geladeira	Unidade	50		
225	Tesoura Iris curva 12cm	Unidade	10		
226	Tesoura Iris Reta 12cm	Unidade	10		
227	Tesoura Mayo curva 14cm	Unidade	10		
228	Tesoura Metzenbaum 14cm	Unidade	10		
229	Tiras teste glicemia capilar cx c/50 und On Call	Caixa	8000		
230	Torneira 3 vias	Unidade	2000		
231	Toucas descartáveis c/100 und	Pacote	100		
232	Tubo endotraqueal com balão 3.0	Unidade	100		
233	Tubo endotraqueal com balão 3.5	Unidade	100		
234	Tubo endotraqueal com balão 4.0	Unidade	100		
235	Tubo endotraqueal com balão 4.5	Unidade	100		
236	Tubo endotraqueal com balão 5.0	Unidade	100		
237	Tubo endotraqueal com balão 6.0	Unidade	200		
238	Tubo endotraqueal com balão 6.5	Unidade	200		
239	Tubo endotraqueal com balão 7.0	Unidade	200		
240	Tubo endotraqueal com balão 7.5	Unidade	200		



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

241	tubo endotraqueal com balão 8.0		Unidade	200		
242	Umidificador para Oxigênio		Kits	50		
243	Vaselina líquida c/ 1L		Unidade	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2026

**CONTRATO Nº: ...../.....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Hítalo da Gama Dias, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua Antônio Caetano, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 104.335.924-94, Carteira de Identidade nº 3.487.420 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/12/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 2016 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2062 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica / APS

3390.30 Material de Consumo

10 301 1015 2063 Manutenção das Atividades do PSF – Programa de Saúde da Família

3390.30 Material de Consumo

10 303 1015 2064 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica

3390.30 Material de Consumo

3390.32 Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita

10 301 1015 2065 Manutenção de Programas Básicos de Saúde – SUS

3390.30 Material de Consumo

10 301 2016 2067 Compensação de Especialidades Regionais – CER

3390.30 Material de Consumo

10 302 1015 2068 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta

3390.30 Material de Consumo

10 303 1015 2086 Programa de Assistência Farmacêutica Básica (Estado)

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Imaculada, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

**OBSERVAÇÃO:** este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4.Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5.Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Abaixador de língua pct c/100	Pacote	50
ETP 2	Ácido Acético 5% Lt	Unidade	5
ETP 3	Água destilada 5L	Unidade	2000
ETP 4	Água oxigenada 10% c/ 100ml	Unidade	180
ETP 5	Agulha 20 x 0,55 cx/100	Caixa	50
ETP 6	Agulha 25 x 0,6 cx/100	Caixa	50
ETP 7	Agulha 25 x 0,7 cx/100	Caixa	150
ETP 8	Agulha 25 x 0,8 cx/100	Caixa	150
ETP 9	Agulha 40 x 1,2 cx/100	Caixa	100
ETP 10	Agulha hipodérmica 13,5 x 0,45 cx/100	Caixa	80
ETP 11	Álcool 70% gel Kg	Unidade	460
ETP 12	Álcool 70% Lt	Unidade	500
ETP 13	Algodão hidrófilo rolo 500g	Unidade	1000
ETP 14	Almotolia 250 ml	Unidade	30
ETP 15	Almotolia bico reto c/ 500 ml	Unidade	30
ETP 16	Ambur adulto (máscara)	Unidade	10
ETP 17	Atadura crepe 13 fios 10cm pct/12	Pacote	2000
ETP 18	Atadura crepe 13 fios 15 cm pct/12	Pacote	5000
ETP 19	Avental Manga Longa Descartável 40G	Unidade	400



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ETP 20	Balança digital até 180kg	Unidade	30
ETP 21	Bolsa coletora urina sistema fechado 2L	Unidade	800
ETP 22	Bolsa de colostomia 7 dias	Unidade	500
ETP 23	Bolsa de colostomia 7 dias 115mm	Unidade	400
ETP 24	Campo Estéril Fenestrado	Unidade	50
ETP 25	Categut (Fio de sutura) 2-0 CX/24	Caixa	50
ETP 26	Categut (Fio de sutura) 3-0 CX/24	Caixa	50
ETP 27	Categut (Fio de sutura) 4-0 CX/24	Caixa	50
ETP 28	Categut (Fio de sutura) 5-0 CX/24	Caixa	50
ETP 29	Cateter Acesso Central Duplo Lúmen	Unidade	10
ETP 30	Cateter látex (Garrote punção)	Pacote	10
ETP 31	Cateter nasal p/ O2 tipo óculos 08fr Infantil	Unidade	700
ETP 32	Cateter nasal p/ O2 tipo óculos 12fr Adulto	Unidade	1500
ETP 33	Clip umbilical	Unidade	50
ETP 34	Clorexidina digliconato 2% solução degermante Lt	Unidade	500
ETP 35	Clorexidina digliconato 4% solução degermante Lt	Unidade	500
ETP 36	Colar Cervical Adulto G	Unidade	10
ETP 37	Colar Cervical Adulto M	Unidade	10
ETP 38	Colar Cervical Adulto P	Unidade	10
ETP 39	Colar Cervical Infantil	Unidade	5
ETP 40	Coletor de urina tipo saco 2L com cordão	Unidade	5000
ETP 41	Coletor perfurocortante 13L	Unidade	500
ETP 42	Coletor perfurocortante 20L	Unidade	500
ETP 43	Coletor universal plástico transparente	Unidade	5000
ETP 44	Compressa cirúrgica pct c/50 – Campo operatório	Pacote	400
ETP 45	Compressa de gaze pct c/500	Pacote	1000
ETP 46	Detergente enzimático Lt	Unidade	300
ETP 47	Dreno de sucção tórax estéril 20	Unidade	2
ETP 48	Dreno de sucção tórax estéril 22	Unidade	2
ETP 49	Dreno de sucção tórax estéril 24	Unidade	5
ETP 50	Eletrodos c/50 unid.	Pacote	100
ETP 51	Equipo macrogotas com injetor lateral	Unidade	10000
ETP 52	Equipo microgotas	Unidade	600
ETP 53	Equipo multivias (2 vias)	Unidade	500
ETP 54	Equipo para nutrição enteral	Unidade	5000
ETP 55	Escova ginecológica	Unidade	1500
ETP 56	Esfigmomanômetro	Unidade	60
ETP 57	Espaçador p/ inalação adulto	Unidade	20
ETP 58	Espaçador p/ inalação infantil	Unidade	20
ETP 59	Esparadrapo 10cm x 4,5m	Unidade	3000
ETP 60	Espátula de Ayres pct/100	Unidade	50
ETP 61	Espéculo Nasal Hartman Adulto	Unidade	5
ETP 62	Espéculo Nasal Hartman Infantil	Unidade	5
ETP 63	Espéculo Nasal Hartmann nº 01	Unidade	10
ETP 64	Espéculo Nasal Hartmann nº 02	Unidade	10
ETP 65	Espéculo Nasal Hartmann nº 03	Unidade	10
ETP 66	Espéculo vaginal G	Unidade	500
ETP 67	Espéculo vaginal M	Unidade	2500
ETP 68	Espéculo vaginal P	Unidade	1500
ETP 69	Estetoscópio	Unidade	10
ETP 70	Fio de Algodão 2.0 c/24 unid	Caixa	5
ETP 71	Fio de Algodão 3.0 c/24 unid	Caixa	5
ETP 72	Fio de Algodão 4.0 c/24 unid	Caixa	5
ETP 73	Fio de Algodão 5.0 c/24 unid	Caixa	5
ETP 74	Fita adesiva hospitalar c/19mm x 50m	Unidade	500
ETP 75	Fita microporosa 10cm x 4,5m	Unidade	3000
ETP 76	Fita para autoclave	Unidade	200
ETP 77	Fixador citológico Kolpofix 100ml	Unidade	20
ETP 78	Formol Lt	Unidade	5
ETP 79	Fralda geriátrica tam. G pct c/8	Pacote	4000
ETP 80	Fralda geriátrica tam. GG pct c/8	Pacote	3000
ETP 81	Fralda geriátrica tam. M pct c/8	Pacote	2500
ETP 82	Fralda geriátrica tam. P pct c/8	Pacote	1100
ETP 83	Frasco plástico para nutrição enteral	Unidade	2200
ETP 84	Gaze rolo 91m x 9,1cm	Unidade	3000
ETP 85	Gel para ultrassom kg	Unidade	200
ETP 86	Glicosímetro capilar Biolan	Unidade	500



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ETP 87	Glicosímetro capilar digital On Call	Unidade	500
ETP 88	Glutaraldeído 2% ativador 14 dias	Unidade	50
ETP 89	Glutaraldeído 2% ativador 28 dias (5L)	Unidade	50
ETP 90	Guia BOUGIE para intubação	Unidade	20
ETP 91	Hipoclorito de sódio 1%	Unidade	50
ETP 92	Hipoclorito de sódio 12%	Unidade	50
ETP 93	Jelco cateter nº 16	Unidade	1000
ETP 94	Jelco cateter nº 18	Unidade	2000
ETP 95	Jelco cateter nº 20	Unidade	6000
ETP 96	Jelco cateter nº 22	Unidade	8000
ETP 97	Jelco cateter nº 24	Unidade	10000
ETP 98	Lâmina bisturi nº 12 cx c/100	Caixa	10
ETP 99	Lâmina bisturi nº 15 cx c/100	Caixa	15
ETP 100	Lâmina bisturi nº 22 cx c/100	Caixa	50
ETP 101	Lâmina bisturi nº 25 cx c/100	Caixa	50
ETP 102	Lâmina fosca c/50 unid	Caixa	50
ETP 103	Lanceta c/100 unid	Caixa	5000
ETP 104	Látex para oxigênio rolo c/15m	Unidade	50
ETP 105	Leite Aptamil SL 400g	Unidade	600
ETP 106	Leite Nan sem lactose pó 400g	Unidade	600
ETP 107	Leite Neocate LCP 400g	Unidade	600
ETP 108	Lugol 2% Lt	Unidade	50
ETP 109	Luvas cirúrgicas 7.0	Pares	1000
ETP 110	Luvas cirúrgicas 7.5	Pares	2000
ETP 111	Luvas cirúrgicas 8.0	Pares	1000
ETP 112	Luvas procedimento G cx/100	Caixa	1500
ETP 113	Luvas procedimento M cx/100	Caixa	3000
ETP 114	Luvas procedimento P cx/100	Caixa	1500
ETP 115	Luvas procedimento PP cx/100	Caixa	1500
ETP 116	Mangueira silicone c/ 2m p/ aspirador	Unidade	24
ETP 117	Máscara descartável cx/50	Caixa	1000
ETP 118	Máscara Laríngea 2.0	Unidade	5
ETP 119	Máscara Laríngea 2.5	Unidade	5
ETP 120	Máscara Laríngea 3.0	Unidade	5
ETP 121	Máscara Laríngea 3.5	Unidade	5
ETP 122	Máscara Laríngea 4.0	Unidade	5
ETP 123	Máscara Laríngea 5.0	Unidade	5
ETP 124	Máscara nebulização adulto	Unidade	20
ETP 125	Máscara nebulização infantil	Unidade	10
ETP 126	Máscara PFF2	Unidade	200
ETP 127	Máscara reservatório adulto	Unidade	20
ETP 128	Máscara reservatório infantil	Unidade	20
ETP 129	Nylon 2-0	Caixa	10
ETP 130	Nylon 3-0	Caixa	40
ETP 131	Nylon 4-0	Caixa	40
ETP 132	Nylon 5-0	Caixa	40
ETP 133	Oxímetro de dedo	Unidade	50
ETP 134	Papel ECG 216mm x 30m	Unidade	300
ETP 135	Papel grau cirúrgico 10cm rolo	Unidade	50
ETP 136	Papel grau cirúrgico 15cm rolo	Unidade	300
ETP 137	Papel grau cirúrgico 20cm rolo	Unidade	200
ETP 138	Papel lençol 50cm rolo	Unidade	300
ETP 139	Papel lençol 70cm rolo	Unidade	500
ETP 140	Papel toalha c/2 Unid	Pacote	3000
ETP 141	Pinça Allis Reta 14cm	Unidade	10
ETP 142	Pinça Anatômica Adson sem dente	Unidade	10
ETP 143	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Unidade	10
ETP 144	Pinça anatômica sem dente 14cm	Unidade	10
ETP 145	Pinça Babcock 16cm	Unidade	10
ETP 146	Pinça Crile curva 14cm	Unidade	10
ETP 147	Pinça Crile reta 14cm	Unidade	10
ETP 148	Pinça Halstead curva 12cm	Unidade	10
ETP 149	Pinça Halstead reta 12cm	Unidade	10
ETP 150	Pinça Kelly reta 14cm	Unidade	10
ETP 151	Pinça Kocher Reta 14cm	Unidade	10
ETP 152	Pinça Mixter 16cm	Unidade	10
ETP 153	Porta Agulha Mathieu nº 14cm	Unidade	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ETP 154	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	Unidade	10
ETP 155	Povidine degermante Lt	Unidade	100
ETP 156	Povidine tópico Lt	Unidade	100
ETP 157	Protetor Solar FPS 70 ou 90	Unidade	400
ETP 158	Recipiente de Drenagem de Tórax 2 Lt	Unidade	5
ETP 159	Sacola coletora de Urina cap.2000ml	Unidade	3000
ETP 160	Scalp nº 19 cx. c/ 100 und	Caixa	10
ETP 161	Scalp nº 21 cx. c/ 100 und	Caixa	10
ETP 162	Scalp nº 23 cx. c/ 100 und	Caixa	500
ETP 163	Scalp nº 25 cx. c/ 100 und	Caixa	1000
ETP 164	Scalp nº 27 cx. c/ 100 und	Caixa	10
ETP 165	Seringa 10ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	30000
ETP 166	Seringa 1ml c/ ag hipodérmica	Unidade	20000
ETP 167	Seringa 20ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	40000
ETP 168	Seringa 3ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	15000
ETP 169	Seringa 5ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	20000
ETP 170	Sonda Aspiração Traqueal nº 06	Unidade	500
ETP 171	Sonda Aspiração Traqueal nº 08	Unidade	2500
ETP 172	Sonda Aspiração Traqueal nº 10	Unidade	500
ETP 173	Sonda Aspiração Traqueal nº 12	Unidade	500
ETP 174	Sonda Aspiração Traqueal nº 14	Unidade	500
ETP 175	Sonda Aspiração Traqueal nº 16	Unidade	500
ETP 176	Sonda Aspiração Traqueal nº 18	Unidade	500
ETP 177	Sonda Aspiração Traqueal nº 20	Unidade	500
ETP 178	Sonda Aspiração Traqueal nº 22	Unidade	500
ETP 179	Sonda Aspiração Traqueal nº 24	Unidade	500
ETP 180	Sonda de Foley 3 vias nº 16	Unidade	100
ETP 181	Sonda de Foley 3 vias nº 18	Unidade	100
ETP 182	Sonda de Foley 3 vias nº 20	Unidade	100
ETP 183	Sonda Foley nº 12	Unidade	500
ETP 184	Sonda Foley nº 14	Unidade	500
ETP 185	Sonda Foley nº 16	Unidade	500
ETP 186	Sonda Foley nº 18	Unidade	500
ETP 187	Sonda Foley nº 20	Unidade	500
ETP 188	Sonda nasogástrica curta nº 06	Unidade	100
ETP 189	Sonda nasogástrica curta nº 08	Unidade	100
ETP 190	Sonda nasogástrica curta nº 10	Unidade	100
ETP 191	Sonda nasogástrica curta nº 12	Unidade	200
ETP 192	Sonda nasogástrica curta nº 14	Unidade	200
ETP 193	Sonda nasogástrica curta nº 16	Unidade	400
ETP 194	Sonda nasogástrica curta nº 18	Unidade	400
ETP 195	Sonda nasogástrica curta nº 20	Unidade	400
ETP 196	Sonda nasogástrica curta nº 22	Unidade	400
ETP 197	Sonda nasogástrica curta nº 24	Unidade	400
ETP 198	Sonda nasogástrica longa nº 06	Unidade	400
ETP 199	Sonda nasogástrica longa nº 08	Unidade	400
ETP 200	Sonda nasogástrica longa nº 10	Unidade	400
ETP 201	Sonda nasogástrica longa nº 12	Unidade	400
ETP 202	Sonda nasogástrica longa nº 14	Unidade	400
ETP 203	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidade	600
ETP 204	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidade	600
ETP 205	Sonda nasogástrica longa nº 20	Unidade	600
ETP 206	Sonda nasogástrica longa nº 22	Unidade	300
ETP 207	Sonda nasogástrica longa nº 24	Unidade	300
ETP 208	Sonda para alimentação enteral nº 12	Unidade	200
ETP 209	Sonda uretral nº 10	Unidade	120
ETP 210	Sonda uretral nº 12	Unidade	120
ETP 211	Sonda uretral nº 14	Unidade	3100
ETP 212	Sonda uretral nº 8	Unidade	120
ETP 213	Sonda vesical de demora nº 22	Unidade	500
ETP 214	Sonda vesical de demora nº 24	Unidade	500
ETP 215	Soro fisiológico 100ml	Unidade	10000
ETP 216	Soro fisiológico 250ml	Unidade	12000
ETP 217	Soro fisiológico 500ml	Unidade	15000
ETP 218	Soro fisiológico c/ 250ml para curativo	Unidade	5000
ETP 219	Soro glico-fisiológico 500ml	Unidade	1500
ETP 220	Soro Glicosado 500ml	Unidade	2000



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ETP 221	Soro Ringer 500ml	Unidade	8000
ETP 222	Tentacânula 15 cm	Unidade	5
ETP 223	Termômetro digital clínico	Unidade	20
ETP 224	Termômetro digital geladeira	Unidade	50
ETP 225	Tesoura Iris curva 12cm	Unidade	10
ETP 226	Tesoura Iris Reta 12cm	Unidade	10
ETP 227	Tesoura Mayo curva 14cm	Unidade	10
ETP 228	Tesoura Metzenbaum 14cm	Unidade	10
ETP 229	Tiras teste glicemia capilar cx c/50 und On Call	Caixa	8000
ETP 230	Torneira 3 vias	Unidade	2000
ETP 231	Toucas descartáveis c/100 und	Pacote	100
ETP 232	Tubo endotraqueal com balão 3.0	Unidade	100
ETP 233	Tubo endotraqueal com balão 3.5	Unidade	100
ETP 234	Tubo endotraqueal com balão 4.0	Unidade	100
ETP 235	Tubo endotraqueal com balão 4.5	Unidade	100
ETP 236	Tubo endotraqueal com balão 5.0	Unidade	100
ETP 237	Tubo endotraqueal com balão 6.0	Unidade	200
ETP 238	Tubo endotraqueal com balão 6.5	Unidade	200
ETP 239	Tubo endotraqueal com balão 7.0	Unidade	200
ETP 240	Tubo endotraqueal com balão 7.5	Unidade	200
ETP 241	Tubo endotraqueal com balão 8.0	Unidade	200
ETP 242	Umidificador para Oxigênio	Kits	50
ETP 243	Vaselina líquida c/ 1L	Unidade	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.177.790,73:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Abaixador de língua pct c/100		Pacote	50	3,40	170,00
ETP 2	Ácido Acético 5% Lt		Unidade	5	24,22	121,10
ETP 3	Água destilada 5L		Unidade	2000	8,41	16.820,00
ETP 4	Água oxigenada 10% c/ 100ml		Unidade	180	1,46	262,80
ETP 5	Agulha 20 x 0,55 cx/100		Caixa	50	6,41	320,50
ETP 6	Agulha 25 x 0,6 cx/100		Caixa	50	6,52	326,00
ETP 7	Agulha 25 x 0,7 cx/100		Caixa	150	7,62	1.143,00
ETP 8	Agulha 25 x 0,8 cx/100		Caixa	150	2,42	363,00
ETP 9	Agulha 40 x 1,2 cx/100		Caixa	100	2,48	248,00
ETP 10	Agulha hipodérmica 13,5 x 0,45 cx/100		Caixa	80	1,93	154,40
ETP 11	Álcool 70% gel Kg		Unidade	460	4,99	2.295,40
ETP 12	Álcool 70% Lt		Unidade	500	6,02	3.010,00
ETP 13	Algodão hidrófilo rolo 500g		Unidade	1000	12,29	12.290,00
ETP 14	Almotolia 250 ml		Unidade	30	2,97	89,10
ETP 15	Almotolia bico reto c/ 500 ml		Unidade	30	5,16	154,80
ETP 16	Ambur adulto (máscara)		Unidade	10	98,27	982,70
ETP 17	Atadura crepe 13 fios 10cm pct/12		Pacote	2000	0,95	1.900,00
ETP 18	Atadura crepe 13 fios 15 cm pct/12		Pacote	5000	5,82	29.100,00
ETP 19	Avental Manga Longa Descartável 40G		Unidade	400	2,60	1.040,00
ETP 20	Balança digital até 180kg		Unidade	30	57,30	1.719,00
ETP 21	Bolsa coletora urina sistema fechado 2L		Unidade	800	2,82	2.256,00
ETP 22	Bolsa de colostomia 7 dias		Unidade	500	12,48	6.240,00
ETP 23	Bolsa de colostomia 7 dias 115mm		Unidade	400	59,30	23.720,00
ETP 24	Campo Estéril Fenestrado		Unidade	50	4,34	217,00
ETP 25	Categut (Fio de sutura) 2-0 CX/24		Caixa	50	3,79	189,50
ETP 26	Categut (Fio de sutura) 3-0 CX/24		Caixa	50	4,42	221,00
ETP 27	Categut (Fio de sutura) 4-0 CX/24		Caixa	50	4,22	211,00
ETP 28	Categut (Fio de sutura) 5-0 CX/24		Caixa	50	4,67	233,50
ETP 29	Cateter Acesso Central Duplo Lúmen		Unidade	10	41,93	419,30
ETP 30	Cateter látex (Garrote punção)		Pacote	10	11,86	118,60
ETP 31	Cateter nasal p/ O2 tipo óculos 08fr Infantil		Unidade	700	1,11	777,00
ETP 32	Cateter nasal p/ O2 tipo óculos 12fr Adulto		Unidade	1500	1,13	1.695,00
ETP 33	Clip umbilical		Unidade	50	0,45	22,50
ETP 34	Clorexidina digliconato 2% solução degermante	...	Unidade	500	12,37	6.185,00
ETP 35	Clorexidina digliconato 4% solução degermante	...	Unidade	500	26,67	13.335,00
ETP 36	Colar Cervical Adulto G		Unidade	10	12,35	123,50
ETP 37	Colar Cervical Adulto M		Unidade	10	9,67	96,70
ETP 38	Colar Cervical Adulto P		Unidade	10	11,25	112,50
ETP 39	Colar Cervical Infantil		Unidade	5	11,93	59,65



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ETP 40	Coletor de urina tipo saco 2L com cordão		Unidade	5000	0,71	3.550,00
ETP 41	Coletor perfurocortante 13L		Unidade	500	4,59	2.295,00
ETP 42	Coletor perfurocortante 20L		Unidade	500	5,24	2.620,00
ETP 43	Coletor universal plástico transparente		Unidade	5000	0,43	2.150,00
ETP 44	Compressa cirúrgica pct c/50 – Campo operatór	...	Pacote	400	37,66	15.064,00
ETP 45	Compressa de gaze pct c/500		Pacote	1000	32,93	32.930,00
ETP 46	Detergente enzimático Lt		Unidade	300	31,14	9.342,00
ETP 47	Dreno de sucção tórax estéril 20		Unidade	2	5,33	10,66
ETP 48	Dreno de sucção tórax estéril 22		Unidade	2	8,35	16,70
ETP 49	Dreno de sucção tórax estéril 24		Unidade	5	5,87	29,35
ETP 50	Eletrodos c/50 unid.		Pacote	100	11,04	1.104,00
ETP 51	Equipo macrogotas com injetor lateral		Unidade	10000	0,84	8.400,00
ETP 52	Equipo microgotas		Unidade	600	2,76	1.656,00
ETP 53	Equipo multivias (2 vias)		Unidade	500	0,66	330,00
ETP 54	Equipo para nutrição enteral		Unidade	5000	1,22	6.100,00
ETP 55	Escova ginecológica		Unidade	1500	0,46	690,00
ETP 56	Esfigmomanômetro		Unidade	60	66,09	3.965,40
ETP 57	Espaçador p/ inalação adulto		Unidade	20	18,87	377,40
ETP 58	Espaçador p/ inalação infantil		Unidade	20	28,83	576,60
ETP 59	Esparadrapo 10cm x 4,5m		Unidade	3000	7,98	23.940,00
ETP 60	Espátula de Ayres pct/100		Unidade	50	7,30	365,00
ETP 61	Espéculo Nasal Hartman Adulto		Unidade	5	84,68	423,40
ETP 62	Espéculo Nasal Hartman Infantil		Unidade	5	66,75	333,75
ETP 63	Espéculo Nasal Hartmann nº 01		Unidade	10	107,34	1.073,40
ETP 64	Espéculo Nasal Hartmann nº 02		Unidade	10	93,80	938,00
ETP 65	Espéculo Nasal Hartmann nº 03		Unidade	10	90,07	900,70
ETP 66	Espéculo vaginal G		Unidade	500	1,58	790,00
ETP 67	Espéculo vaginal M		Unidade	2500	1,28	3.200,00
ETP 68	Espéculo vaginal P		Unidade	1500	1,25	1.875,00
ETP 69	Estetoscópio		Unidade	10	16,51	165,10
ETP 70	Fio de Algodão 2.0 c/24 unid		Caixa	5	46,30	231,50
ETP 71	Fio de Algodão 3.0 c/24 unid		Caixa	5	43,86	219,30
ETP 72	Fio de Algodão 4.0 c/24 unid		Caixa	5	35,17	175,85
ETP 73	Fio de Algodão 5.0 c/24 unid		Caixa	5	31,62	158,10
ETP 74	Fita adesiva hospitalar c/19mm x 50m		Unidade	500	4,41	2.205,00
ETP 75	Fita microporosa 10cm x 4,5m		Unidade	3000	5,02	15.060,00
ETP 76	Fita para autoclave		Unidade	200	4,11	822,00
ETP 77	Fixador citológico Kolpofix 100ml		Unidade	20	6,72	134,40
ETP 78	Formol Lt		Unidade	5	10,95	54,75
ETP 79	Fralda geriátrica tam. G pct c/8		Pacote	4000	4,95	19.800,00
ETP 80	Fralda geriátrica tam. GG pct c/8		Pacote	3000	1,28	3.840,00
ETP 81	Fralda geriátrica tam. M pct c/8		Pacote	2500	6,55	16.375,00
ETP 82	Fralda geriátrica tam. P pct c/8		Pacote	1100	6,55	7.205,00
ETP 83	Frasco plástico para nutrição enteral		Unidade	2200	0,70	1.540,00
ETP 84	Gaze rolo 91m x 9,1cm		Unidade	3000	13,08	39.240,00
ETP 85	Gel para ultrassom kg		Unidade	200	6,28	1.256,00
ETP 86	Glicosímetro capilar Biolan		Unidade	500	21,82	10.910,00
ETP 87	Glicosímetro capilar digital On Call		Unidade	500	30,32	15.160,00
ETP 88	Glutaraldeído 2% ativador 14 dias		Unidade	50	25,66	1.283,00
ETP 89	Glutaraldeído 2% ativador 28 dias (5L)		Unidade	50	20,53	1.026,50
ETP 90	Guia BOUGIE para intubação		Unidade	20	26,23	524,60
ETP 91	Hipoclorito de sódio 1%		Unidade	50	3,21	160,50
ETP 92	Hipoclorito de sódio 12%		Unidade	50	7,23	361,50
ETP 93	Jelco cateter nº 16		Unidade	1000	0,71	710,00
ETP 94	Jelco cateter nº 18		Unidade	2000	0,57	1.140,00
ETP 95	Jelco cateter nº 20		Unidade	6000	0,67	4.020,00
ETP 96	Jelco cateter nº 22		Unidade	8000	0,62	4.960,00
ETP 97	Jelco cateter nº 24		Unidade	10000	0,73	7.300,00
ETP 98	Lâmina bisturi nº 12 cx c/100		Caixa	10	16,72	167,20
ETP 99	Lâmina bisturi nº 15 cx c/100		Caixa	15	26,37	395,55
ETP 100	Lâmina bisturi nº 22 cx c/100		Caixa	50	20,00	1.000,00
ETP 101	Lâmina bisturi nº 25 cx c/100		Caixa	50	30,56	1.528,00
ETP 102	Lâmina fosca c/50 unid		Caixa	50	5,46	273,00
ETP 103	Lanceta c/100 unid		Caixa	5000	4,08	20.400,00
ETP 104	Látex para oxigênio rolo c/15m		Unidade	50	92,24	4.612,00
ETP 105	Leite Aptamil SL 400g		Unidade	600	43,73	26.238,00
ETP 106	Leite Nan sem lactose pó 400g		Unidade	600	47,12	28.272,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ETP 107	Leite Neocate LCP 400g	Unidade	600	114,61	68.766,00
ETP 108	Lugol 2% Lt	Unidade	50	51,50	2.575,00
ETP 109	Luvas cirúrgicas 7.0	Pares	1000	1,07	1.070,00
ETP 110	Luvas cirúrgicas 7.5	Pares	2000	1,20	2.400,00
ETP 111	Luvas cirúrgicas 8.0	Pares	1000	1,10	1.100,00
ETP 112	Luvas procedimento G cx/100	Caixa	1500	13,51	20.265,00
ETP 113	Luvas procedimento M cx/100	Caixa	3000	11,07	33.210,00
ETP 114	Luvas procedimento P cx/100	Caixa	1500	13,03	19.545,00
ETP 115	Luvas procedimento PP cx/100	Caixa	1500	15,63	23.445,00
ETP 116	Mangueira silicone c/ 2m p/ aspirador	Unidade	24	28,58	685,92
ETP 117	Máscara descartável cx/50	Caixa	1000	5,45	5.450,00
ETP 118	Máscara Laríngea 2.0	Unidade	5	16,86	84,30
ETP 119	Máscara Laríngea 2.5	Unidade	5	27,70	138,50
ETP 120	Máscara Laríngea 3.0	Unidade	5	13,53	67,65
ETP 121	Máscara Laríngea 3.5	Unidade	5	15,37	76,85
ETP 122	Máscara Laríngea 4.0	Unidade	5	13,65	68,25
ETP 123	Máscara Laríngea 5.0	Unidade	5	13,56	67,80
ETP 124	Máscara nebulização adulto	Unidade	20	6,61	132,20
ETP 125	Máscara nebulização infantil	Unidade	10	5,23	52,30
ETP 126	Máscara PFF2	Unidade	200	1,31	262,00
ETP 127	Máscara reservatório adulto	Unidade	20	5,45	109,00
ETP 128	Máscara reservatório infantil	Unidade	20	4,52	90,40
ETP 129	Nylon 2-0	Caixa	10	28,02	280,20
ETP 130	Nylon 3-0	Caixa	40	30,27	1.210,80
ETP 131	Nylon 4-0	Caixa	40	34,90	1.396,00
ETP 132	Nylon 5-0	Caixa	40	32,35	1.294,00
ETP 133	Oxímetro de dedo	Unidade	50	20,77	1.038,50
ETP 134	Papel ECG 216mm x 30m	Unidade	300	22,63	6.789,00
ETP 135	Papel grau cirúrgico 10cm rolo	Unidade	50	35,00	1.750,00
ETP 136	Papel grau cirúrgico 15cm rolo	Unidade	300	49,30	14.790,00
ETP 137	Papel grau cirúrgico 20cm rolo	Unidade	200	68,96	13.792,00
ETP 138	Papel lençol 50cm rolo	Unidade	300	5,45	1.635,00
ETP 139	Papel lençol 70cm rolo	Unidade	500	4,33	2.165,00
ETP 140	Papel toalha c/2 Unid	Pacote	3000	4,96	14.880,00
ETP 141	Pinça Allis Reta 14cm	Unidade	10	29,06	290,60
ETP 142	Pinça Anatômica Adson sem dente	Unidade	10	13,50	135,00
ETP 143	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Unidade	10	9,27	92,70
ETP 144	Pinça anatômica sem dente 14cm	Unidade	10	11,23	112,30
ETP 145	Pinça Babcock 16cm	Unidade	10	45,66	456,60
ETP 146	Pinça Crile curva 14cm	Unidade	10	19,76	197,60
ETP 147	Pinça Crile reta 14cm	Unidade	10	20,91	209,10
ETP 148	Pinça Halstead curva 12cm	Unidade	10	16,08	160,80
ETP 149	Pinça Halstead reta 12cm	Unidade	10	18,64	186,40
ETP 150	Pinça Kelly reta 14cm	Unidade	10	19,95	199,50
ETP 151	Pinça Kocher Reta 14cm	Unidade	10	19,63	196,30
ETP 152	Pinça Mixer 16cm	Unidade	10	49,55	495,50
ETP 153	Porta Agulha Mathieu nº 14cm	Unidade	10	31,50	315,00
ETP 154	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	Unidade	10	22,76	227,60
ETP 155	Povidine degermante Lt	Unidade	100	34,84	3.484,00
ETP 156	Povidine tópico Lt	Unidade	100	32,93	3.293,00
ETP 157	Protetor Solar FPS 70 ou 90	Unidade	400	35,71	14.284,00
ETP 158	Recipiente de Drenagem de Tórax 2 Lt	Unidade	5	35,60	178,00
ETP 159	Sacola coletora de Urina cap.2000ml	Unidade	3000	0,33	990,00
ETP 160	Scalp nº 19 cx. c/ 100 und	Caixa	10	18,37	183,70
ETP 161	Scalp nº 21 cx. c/ 100 und	Caixa	10	17,11	171,10
ETP 162	Scalp nº 23 cx. c/ 100 und	Caixa	500	18,24	9.120,00
ETP 163	Scalp nº 25 cx. c/ 100 und	Caixa	1000	18,66	18.660,00
ETP 164	Scalp nº 27 cx. c/ 100 und	Caixa	10	20,62	206,20
ETP 165	Seringa 10ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	30000	0,20	6.000,00
ETP 166	Seringa 1ml c/ ag hipodérmica	Unidade	20000	0,24	4.800,00
ETP 167	Seringa 20ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	40000	0,25	10.000,00
ETP 168	Seringa 3ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	15000	0,13	1.950,00
ETP 169	Seringa 5ml c/ ag. 25x0,7	Unidade	20000	0,16	3.200,00
ETP 170	Sonda Aspiração Traqueal nº 06	Unidade	500	0,61	305,00
ETP 171	Sonda Aspiração Traqueal nº 08	Unidade	2500	0,58	1.450,00
ETP 172	Sonda Aspiração Traqueal nº 10	Unidade	500	0,66	330,00
ETP 173	Sonda Aspiração Traqueal nº 12	Unidade	500	0,57	285,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ETP 174	Sonda Aspiração Traqueal nº 14		Unidade	500	0,58	290,00
ETP 175	Sonda Aspiração Traqueal nº 16		Unidade	500	0,59	295,00
ETP 176	Sonda Aspiração Traqueal nº 18		Unidade	500	0,69	345,00
ETP 177	Sonda Aspiração Traqueal nº 20		Unidade	500	1,11	555,00
ETP 178	Sonda Aspiração Traqueal nº 22		Unidade	500	0,87	435,00
ETP 179	Sonda Aspiração Traqueal nº 24		Unidade	500	0,83	415,00
ETP 180	Sonda de Foley 3 vias nº 16		Unidade	100	2,78	278,00
ETP 181	Sonda de Foley 3 vias nº 18		Unidade	100	3,11	311,00
ETP 182	Sonda de Foley 3 vias nº 20		Unidade	100	3,23	323,00
ETP 183	Sonda Foley nº 12		Unidade	500	2,25	1.125,00
ETP 184	Sonda Foley nº 14		Unidade	500	2,15	1.075,00
ETP 185	Sonda Foley nº 16		Unidade	500	2,19	1.095,00
ETP 186	Sonda Foley nº 18		Unidade	500	2,47	1.235,00
ETP 187	Sonda Foley nº 20		Unidade	500	2,40	1.200,00
ETP 188	Sonda nasogástrica curta nº 06		Unidade	100	0,72	72,00
ETP 189	Sonda nasogástrica curta nº 08		Unidade	100	0,66	66,00
ETP 190	Sonda nasogástrica curta nº 10		Unidade	100	0,63	63,00
ETP 191	Sonda nasogástrica curta nº 12		Unidade	200	0,69	138,00
ETP 192	Sonda nasogástrica curta nº 14		Unidade	200	0,68	136,00
ETP 193	Sonda nasogástrica curta nº 16		Unidade	400	0,82	328,00
ETP 194	Sonda nasogástrica curta nº 18		Unidade	400	1,03	412,00
ETP 195	Sonda nasogástrica curta nº 20		Unidade	400	0,85	340,00
ETP 196	Sonda nasogástrica curta nº 22		Unidade	400	1,22	488,00
ETP 197	Sonda nasogástrica curta nº 24		Unidade	400	1,08	432,00
ETP 198	Sonda nasogástrica longa nº 06		Unidade	400	0,81	324,00
ETP 199	Sonda nasogástrica longa nº 08		Unidade	400	0,86	344,00
ETP 200	Sonda nasogástrica longa nº 10		Unidade	400	0,94	376,00
ETP 201	Sonda nasogástrica longa nº 12		Unidade	400	1,04	416,00
ETP 202	Sonda nasogástrica longa nº 14		Unidade	400	1,16	464,00
ETP 203	Sonda nasogástrica longa nº 16		Unidade	600	1,19	714,00
ETP 204	Sonda nasogástrica longa nº 18		Unidade	600	1,31	786,00
ETP 205	Sonda nasogástrica longa nº 20		Unidade	600	1,45	870,00
ETP 206	Sonda nasogástrica longa nº 22		Unidade	300	1,39	417,00
ETP 207	Sonda nasogástrica longa nº 24		Unidade	300	1,77	531,00
ETP 208	Sonda para alimentação enteral nº 12		Unidade	200	9,52	1.904,00
ETP 209	Sonda uretral nº 10		Unidade	120	0,57	68,40
ETP 210	Sonda uretral nº 12		Unidade	120	0,67	80,40
ETP 211	Sonda uretral nº 14		Unidade	3100	0,63	1.953,00
ETP 212	Sonda uretral nº 8		Unidade	120	0,60	72,00
ETP 213	Sonda vesical de demora nº 22		Unidade	500	1,94	970,00
ETP 214	Sonda vesical de demora nº 24		Unidade	500	2,46	1.230,00
ETP 215	Soro fisiológico 100ml		Unidade	10000	2,48	24.800,00
ETP 216	Soro fisiológico 250ml		Unidade	12000	2,78	33.360,00
ETP 217	Soro fisiológico 500ml		Unidade	15000	3,27	49.050,00
ETP 218	Soro fisiológico c/ 250ml para curativo		Unidade	5000	2,70	13.500,00
ETP 219	Soro glico-fisiológico 500ml		Unidade	1500	4,84	7.260,00
ETP 220	Soro Glicosado 500ml		Unidade	2000	4,66	9.320,00
ETP 221	Soro Ringer 500ml		Unidade	8000	6,23	49.840,00
ETP 222	Tentacânula 15 cm		Unidade	5	5,64	28,20
ETP 223	Termômetro digital clínico		Unidade	20	9,81	196,20
ETP 224	Termômetro digital geladeira		Unidade	50	42,99	2.149,50
ETP 225	Tesoura Iris curva 12cm		Unidade	10	13,45	134,50
ETP 226	Tesoura Iris Reta 12cm		Unidade	10	11,32	113,20
ETP 227	Tesoura Mayo curva 14cm		Unidade	10	23,75	237,50
ETP 228	Tesoura Metzenbaum 14cm		Unidade	10	18,00	180,00
ETP 229	Tiras teste glicemia capilar cx c/50 und On C	...	Caixa	8000	17,50	140.000,00
ETP 230	Torneira 3 vias		Unidade	2000	0,95	1.900,00
ETP 231	Toucas descartáveis c/100 und		Pacote	100	6,25	625,00
ETP 232	Tubo endotraqueal com balão 3.0		Unidade	100	3,34	334,00
ETP 233	Tubo endotraqueal com balão 3.5		Unidade	100	3,48	348,00
ETP 234	Tubo endotraqueal com balão 4.0		Unidade	100	3,96	396,00
ETP 235	Tubo endotraqueal com balão 4.5		Unidade	100	3,20	320,00
ETP 236	Tubo endotraqueal com balão 5.0		Unidade	100	3,70	370,00
ETP 237	Tubo endotraqueal com balão 6.0		Unidade	200	3,55	710,00
ETP 238	Tubo endotraqueal com balão 6.5		Unidade	200	3,19	638,00
ETP 239	Tubo endotraqueal com balão 7.0		Unidade	200	3,61	722,00
ETP 240	Tubo endotraqueal com balão 7.5		Unidade	200	3,28	656,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ETP 241	Tube endotraqueal com balão 8.0		Unidade	200	3,59	718,00
ETP 242	Umificador para Oxigênio		Kits	50	9,20	460,00
ETP 243	Vaselina líquida c/ 1L		Unidade	30	29,78	893,40
					<b>Total</b>	<b>1.177.790,73</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 02 de Março de 2026.

HÍTALO DA GAMA DIAS  
Secretário Municipal de Saúde